



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 24 DE JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 004/2023:** ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES À DESTINAÇÃO AOS PROFISISONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO PERCENTUAL DE 60% ORIUNDO DO PRECATÓRIO JUDICIAL RECEBIDO PELO MUNICIPIO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833



PORTARIA Nº 004/2023, de 24 de janeiro de 2023.

“Estabelece normas complementares à destinação aos profissionais do Magistério Público Municipal do percentual de 60% oriundo do precatório judicial recebida pelo Município de Macaúbas, a título de complementação do FUNDEF, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.325/22 (Lei dos Precatórios do FUNDEF) assegura o rateio dos valores decorrentes dos Precatórios do FUNDEF apenas aos profissionais que estavam em efetivo exercício das funções do magistério no período de 1998 a 2006;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de profissionais presentes na lista prévia, que se encontravam em folha de pagamentos da Secretaria de Educação no período de 1998 a 2006, mas que não exerciam efetivamente o magistério e funções pedagógicas;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 261/2022, de 21 de dezembro de 2022, determina que os requerimentos e documentos comprobatórios relativos ao abono decorrente dos precatórios do FUNDEF sejam analisados e julgados por uma Comissão;

CONSIDERANDO a ciência e anuência da APLB-Sindicato Delegacia da Chapada Diamantina de Macaúbas – BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fazerem jus ao recebimento do abono pecuniário decorrente do precatório do FUNDEF, todos os possíveis beneficiários listados nos anexos I, II e III da Portaria Municipal nº 261/2022, bem como aqueles profissionais que desejam requerer sua inclusão na listagem, deverão apresentar comprovação do efetivo exercício de atividade docente, de gestão escolar ou coordenação pedagógica na rede pública de educação do município de Macaúbas no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, na forma do artigo 6º daquela Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de ser o vínculo estatutário, celetista ou temporário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA
24 DE JANEIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833



§1º. Os profissionais farão jus ao pagamento do rateio pelos meses de efetivo exercício concretamente comprovados.

§2º. Os profissionais que não comprovarem nenhum mês de efetivo exercício das funções previstas no art. 2º da Portaria Municipal nº 261/2022 no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006 serão excluídos da lista definitiva de beneficiários.

§3º. A jornada de 20h semanais adicionais deverão ser comprovadas na forma do art. 6º da Portaria Municipal nº 261/2022 e serão contabilizadas como mês a mais ao profissional.

§4º. Os períodos de afastamento pelo INSS por motivo de doença serão contabilizados para efeito de rateio dos valores decorrentes do Precatório do FUNDEF, desde que devidamente comprovados.

Art. 2º. Não se considera como efetivo exercício para efeito de percepção do abono decorrente dos precatórios do FUNDEF a atividade de servidores lotados em setores estranhos à Educação Básica da Rede Municipal de Macaúbas, ainda que tenham sido mantidos na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, exceto mediante comprovação do devido processo de cessão, remoção ou de desvio de função.

Art. 3º. Os possíveis beneficiários residentes em outro município poderão apresentar e/ou solicitar documentação por meio de representante munido de Procuração específica para esse fim, acompanhada de cópias de documentos de identidade do outorgante e do procurador.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os interessados poderão encaminhar a documentação pessoalmente para o e-mail precatoriomacaubas@gmail.com, acompanhada de documento de identificação, sem necessidade de constituir procurador.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Intersetorial para analisar, deliberar e julgar questionamentos, requerimentos e documentações relativos à Lista Prévia de possíveis beneficiários do abono decorrente do precatório judicial recebido pelo Município de Macaúbas a título de complementação do FUNDEF, que será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Pedro Leite do Amaral

II – Representante da entidade de classe APLB/Macaúbas e do Conselho Municipal do FUNDEB

Maria Santos Oliveira

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

Alzira dos Santos Leão

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
24 DE JANEIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 - CEP. 46.500-00
Macaúbas - Ba - (77) 3473.1833



Parágrafo Único. A Comissão elaborará Parecer fundamentando a sua decisão, que será ratificado por Ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica prorrogado o prazo para entrega dos documentos comprobatórios no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, centro, nesta cidade, **até o dia 03 de fevereiro de 2023**, de segunda-feira a quinta-feira das 8h00min. às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 7h30min às 12h00min.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, conforme a necessidade.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2023.


João Luís Oliveira Figueiredo
Secretário Municipal de Educação